

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

Lei nº 467

de 24 de dezembro de 1959.

" Anula saldos de dotações orçamentárias e
contem outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus
representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Ficam anulados os seguintes saldos de dotações do orça-
mento vigente:

8 33 0 - Adicionais a professores (art. 148 da Constituição Estadual)	Cr\$ 2.520,00
8 63 1 - Operários do Serviço de água e esgotos.....	Cr\$ 30.892,00
8 80 0 - Encarregado da Secção de Obras	Cr\$ 48.000,00
8 82 1 - Tratorista	Cr\$ 6.143,00
8 94 1 - Acidentes do Trabalho	Cr\$ 4.000,00
8 99 4 - Honorários, custas e outras despesas judi- ciais	Cr\$ 2.455,20
8 99 4 - Para aquisição de placas para ruas e veicu- los	<u>Cr\$ 7.472,30</u>
soma	Cr\$101.482,50


Art. 2º - A importância total da anulação do artigo 1º
desta lei fica revertida para recurso financeiro do exercício, destinado
a atender suplementações e créditos especiais.

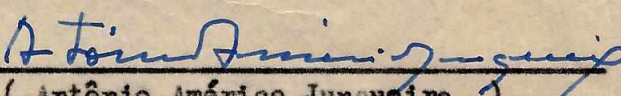
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução
desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão -
inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 24 de dezembro de 1959.


(Antônio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
dir. deptº de Adm.